

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 –
MPCM/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO
PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ –
PRODEPA.**

Por este instrumento, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – MPCM/PA**, inscrito no CNPJ nº 05.018.916/0001-92, com sede na Trav. Magno de Araújo, nº 424, Bairro Telégrafo, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado por sua Procuradora Geral, Dra. **ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/ MF nº 099.168.732-91, resolve firmar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 – MPCM/PA**, celebrado com a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.059.613/0001-18, com sede nesta cidade, na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP: 66820-000, neste ato representada por **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, CPF nº 066.166.902-53, em observância ao que consta no Processo Administrativo nº 6088/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este instrumento tem por objeto promover a renovação do prazo do Contrato nº 18/2022 – MPCM/PA, bem como o reajuste do valor pactuado:
 - 1.1.1. Com base na **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, o Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2024 até 13/12/2025;
 - 1.1.2. Com base na **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**, o Contrato será reajustado com base na variação do IPCA para o valor global de R\$73.463,76 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), no valor mensal de R\$6.121,98 (seis mil, cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 18/2022– MPCM/PA e aditivos que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

- 3.1. As partes e testemunhas reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e suas cláusulas e condições, nos termos do artigo 219 do Código Civil, que poderá ser assinado por meio de certificados digitais emitidos por certificadora autorizada pelo ICP- Brasil, ficando certo que a assinatura neste formato é suficiente para a vinculação das partes e assunção das obrigações estabelecidas neste instrumento.

Belém/PA, 12 de dezembro de 2024


MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ –
MPCM/PA

CNPJ nº 05.018.916/0001-92



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO
DO PARÁ – PRODEPA.

CNPJ nº 05.059.613/0001-18

TESTEMUNHAS:

01. *Raphael Brito de Paiva*
CPF: 811.688.702-59

02. *Pedro Paulo R. da Silva*
609.029.902-25